



Câmara Municipal da Estância Turística

de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

VEREADORES

1 - Das Funções dos Vereadores

Sendo um membro do Poder Legislativo, o vereador desempenha como funções típicas as tarefas de legislar e de fiscalizar os atos praticados pelo Poder Executivo, ou seja, a Prefeitura, tanto da administração direta quanto indireta, no caso de autarquias, fundações e empresas de economia mista.

A função legislativa consiste, basicamente, em elaborar, analisar, propor alterações, discutir, votar, aprovar ou rejeitar leis de interesse da coletividade, propostas tanto pelos próprios vereadores quanto pelo chefe do Executivo Municipal, ou em casos muito excepcionais, de projetos oriundos da própria sociedade, gerados através de iniciativa popular.

Esta atribuição típica é detalhada na Lei Orgânica Municipal,

Seção II — Das Atribuições da Câmara Municipal

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente as definidas nos artigos 9.º, 10 e 11 desta lei.

Parágrafo Único - Dar denominação a próprios municipais e a logradouros públicos. (Dispositivo acrescido pela EMENDA A LOM N.º 04 de 29/08/2001)

Artigo 15 - Cabe à Câmara Municipal, sem a sanção do Prefeito:

I - eleger e destituir sua Mesa CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA 18

II - eleger e destituir suas Comissões

III - dispor sobre a organização de sua Secretaria, funcionamento e poder de polícia.

IV - criar, transformar ou extinguir cargos, empregos e funções, seus serviços e fixar a respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

V - dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, conhecer de suas renúncias e afastá-los definitivamente do exercício dos cargos;

VI - conceder licença aos Vereadores;

VII - conceder licença ao Prefeito para afastamento do seu respectivo cargo;



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

- VIII - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;
- IX - fixar, de uma para outra legislatura, a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, observados os parâmetros da Constituição da República;
- X - tomar e julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Executivo e suas autarquias e pelo Legislativo;
- XI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração descentralizada;
- XII - convocar por si ou qualquer de suas Comissões, ocupantes de cargos de confiança do Chefe do Executivo, dirigentes de entidades da administração direta e das empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas, para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando em crime de responsabilidade ou desobediência, a ausência sem justificativa;
- XIII - requisitar, por intermédio do Chefe do Executivo, informações aos ocupantes de cargos de assessoria ou direção sobre assunto relacionado com sua área de atuação, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como o fornecimento de informações falsas;
- XIV - movimentar, livremente, seu orçamento entre as categorias funcionais programáticas;
- XV - deliberar sobre referendo e plebiscito;
- XVI - deliberar sobre autorização ou aprovação de convênios, acordos ou contratos a serem celebrados pela Prefeitura com os Governos Federal, Estadual ou de outro Município, entidades de direito público ou privado, que acarretem encargos e CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA 19 compromissos gravosos ao patrimônio municipal; (Redação dada pela EMENDA A LOM n.º 02 de 15/03/2023)
- XVII - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face à atribuição normativa de outro poder;
- XVIII - criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos, um terço de seus membros;
- XIX - julgar os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito;
- XX - conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.
- XXI - aprovar crédito suplementar ao seu orçamento, utilizando suas próprias dotações;
- XXII - Suspender lei ou ato municipal declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça;



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

XXIII - sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1.º, do artigo 71 da Constituição Federal, combinado com caput de seu artigo 75.

XXIV - elaborar a proposta orçamentária do poder Legislativo, observados os limites incluídos na lei de diretrizes orçamentárias;

XXV - fixar e alterar o número de Vereadores, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 13 desta Lei Orgânica;

XXVI - propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição do Estado de São Paulo, através de sua Mesa;

XXVII - propor, juntamente com outras Câmaras, emendas à Constituição do Estado de São Paulo;

XXVIII - deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência privada. Parágrafo Único - A Câmara Municipal delibera, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna, e sobre os demais casos de sua competência, por meio de decreto legislativo. (Redação dada pela EMENDA A LOM N.º 01 de 11/03/2010)

2. Dos Vereadores

CARGO	NOME	MANDATO	CARGA HORÁRIA
VEREADOR	BENEDITO TADEU DOS SANTOS	2025-2028	DEDICAÇÃO INTEGRAL
VEREADOR	GABRIEL TOMAZINI DE OLIVEIRA COELHO	2025-2028	DEDICAÇÃO INTEGRAL
VEREADOR	JAIRO SEBASTIÃO BARRETO BORRIELLO DE ANDRADE	2025-2028	DEDICAÇÃO INTEGRAL
VEREADOR	JEAN PIRES DE PAULA	2025-2028	DEDICAÇÃO INTEGRAL
VEREADOR	JOSÉ ANTONIO DE ALVARENGA	2025-2028	DEDICAÇÃO INTEGRAL
VEREADOR	LUIZ ROBERTO ANTUNES	2025-2028	DEDICAÇÃO INTEGRAL
VEREADOR	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO	2025-2028	DEDICAÇÃO INTEGRAL
VEREADOR	SUELI CARINA IVO VIEIRA	2025-2028	DEDICAÇÃO INTEGRAL
VEREADOR	VALTER CARLOS BARBOSA	2025-2028	DEDICAÇÃO INTEGRAL



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

Base de Trabalho: Sede Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.